

PROJETO DE LEI Nº 3.285/1992

(Do Sr. Fábio Feldman)

"Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o Parágrafo único do art. 25 do Projeto de Lei 3.285/92.

JUSTIFICAÇÃO

As restrições impostas no presente mandamento afetam a exaurida potencialidade econômica dos imóveis rurais particulares. Como não há óbice à criação de espaços protegidos ou tutelados sob o interesse ambiental por parte do Estado, não cabe o enriquecimento ilícito deste à custa do particular. Medidas adicionais certamente deverão ser tomadas, a fim de incentivar ou fomentar a restauração do importante bioma mas, nunca, ao arrepio dos direitos garantidos em sede constitucional. Por tais razões é fundamental a supressão do dispositivo.

Sala das Sessões, em novembro de 2003.